



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1553/09
PLL Nº 056/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 135 /09 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Obriga os serviços de informática, públicos ou privados, que disponibilizam ao público computadores com acesso à Internet, à digitação e à impressão a manterem ao menos 1 (um) computador com recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Luciano Marcantonio.

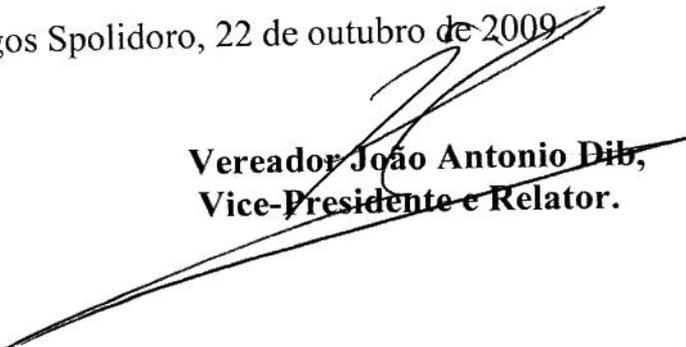
O Projeto foi protocolado em março deste ano e recebeu Parecer Prévio da Procuradoria que disse que a Proposição tem abrangência que extrapola do âmbito de competência municipal. Solicitado a tomar ciência do Parecer, o autor apresentou a Emenda nº 01 alterando a redação do art. 1º.

Na sequência, foi ouvida a Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vem, agora, a Proposição, para exame deste relator. Vê-se, no art. 1º, com a alteração da Emenda nº 01, que foi determinada ao Poder Executivo uma “obrigação”. No que respeita, porém, expressamente, às competências regimentais desta Comissão, o exame do art. 2º indica impropriedade/inexatidão, na medida em que é dito que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do serviço de informática (grifei), o que é absolutamente genérico.

Pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala Domingos Spolidoro, 22 de outubro de 2009


Vereador João Antonio Dib,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1553/09
PLL N° 056/09
Fl. 02

PARECER N° 135 /09 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 27/10/09

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Elias Vidal

Vereador Mauro Pinheiro